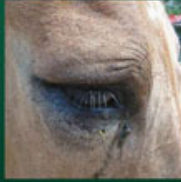


VETNIL ALERTA



MORMO



É uma doença infecto contagiosa de notificação obrigatória, causada pela bactéria *Burkholderia mallei*, de caráter agudo ou crônico que acomete principalmente os equídeos, e que pode ser transmitida ao homem, os carnívoros e eventualmente os pequenos ruminantes.

No Brasil a doença foi descrita pela primeira vez em 1811, introduzida provavelmente por animais infectados importados da Europa. Nos últimos dez anos foram notificadas epizootias da doença em equinos nos estados do Amazonas, Pará, Roraima, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Paraíba, Sergipe, Alagoas, Paraná e Santa Catarina. Porém alguns focos de morbo vem sendo diagnosticado, como aconteceu no município de Santo André (São Paulo) em Setembro de 2008, quando de acordo com a Defesa Agropecuária, havia 39 anos que a doença não era registrada no estado. Contudo, em Julho deste ano, confirmou-se a doença em um cavalo no município de Teresópolis, Região Serrana fluminense, na qual não era encontrado em propriedades fluminenses desde a década de 1960 e recentemente novos casos estão surgindo, alguns na região Norte de Minas Gerais e em Araguaí, no triângulo mineiro.

O agente infecta equinos sadios, através de alimentos, água, feridas cutâneas e fômites, principalmente cochos e bebedouros contaminados com pus, secreção nasal, fezes ou urina de um animal portador.

A sintomatologia pode surgir na forma nasal/oral, pulmonar ou cutânea. A forma nasal/oral é caracterizada pela presença de úlceras e, em alguns casos, cicatrizes "estrelares" na mucosa nasal ou naso-faríngea, secreção purulenta nas narinas e, também, há a formação de nódulos no septo nasal e na narina. Na forma cutânea, observam-se nódulos endurecidos ao longo do trajeto dos gânglios linfáticos, principalmente na região abdominal, costado e na face medial dos membros posteriores. Estes nódulos ficam flácidos, fistulam drenando conteúdo purulento e evoluem para úlceras, já na forma pulmonar é caracterizada por pneumonia crônica com tosse, epistaxe e dispnéia, com secreção nasal serosa que evolui para purulenta com estrias de sangue.

A confirmação de diagnóstico é essencial uma vez que, o Morbo apresenta sinais clínicos semelhantes ao de outras enfermidades tratáveis e não zoonóticas como garrotilho, influenza (gripe), tuberculose, linfangite epizootica, linfangite ulcerativa, esporotricose e rinosporidiose. Oficialmente, para fins de diagnóstico e de controle da enfermidade, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento recomenda somente a realização dos testes de Fixação do Complemento (FC), Teste da Maleína (alérgicas) ou outra prova aprovada previamente pelo Departamento de Defesa Animal (DDA), na qual a coleta do material para exame será realizado por médico veterinário oficial ou cadastrado. O animal apresentando suspeita em seu exame sorológico deverá ser isolado, o laboratório onde a amostra foi processada deverá comunicar os órgãos competentes. A Secretaria de Agricultura ou Ministério irá designar Médico Veterinário da Defesa Sanitária local que irá proceder o exame cutâneo (TESTE DA MALAÍNA).

Não recomenda-se o tratamento dos animais positivos, somente após a leitura positiva do teste, o animal é eutanaziado, necropsiado, para buscar lesões compatíveis com a enfermidade, procedendo-se, em seguida, à incineração dos cadáveres no próprio local, à desinfecção das instalações e fômites, sob supervisão do serviço veterinário oficial.

A propriedade que apresente um ou mais animais com diagnóstico de morbo positivo conclusivo será considerada foco da doença e imediatamente interditada e submetida a Regime de Saneamento. A interdição da propriedade somente será suspensa pelo serviço veterinário oficial após o sacrifício dos animais positivos e a realização de dois exames de FC sucessivos de todo plantel, com intervalos de 45 a 90 dias, com resultados negativos no teste de diagnóstico.

O controle de trânsito interestadual ou mesmo dentro dos municípios dos equídeos ficará instituído após a confirmação de ocorrência de caso da doença a partir de Nota da Entidade Responsável. A participação de equídeos em eventos hípicas no Estado onde tenham sido confirmados casos de morbo deverá observar os requisitos sanitários, como acompanhamento de exame negativo para morbo, obedecendo ao prazo de validade e ausência de sinais clínicos da doença.

Fontes:

Instrução Normativa Nº 24, DE 05 DE ABRIL DE 2004 - Aprovar as Normas para o Controle e a Erradicação do Morbo;
REVISTA CIENTÍFICA ELETRÔNICA DE MEDICINA VETERINÁRIA Ano VII – Número 12 – Janeiro de 2009;



0800 109 197
www.vetnil.com.br

